

**RESOLUÇÃO Nº. 24, de 06 de julho de 2015**

*Convoca e disciplina o processo de seleção prévia constante no item 6 e 7 da Resolução CMDCA nº 14, de 07 de Maio de 2015.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4069, de 15 de Abril de 2015 e no Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e disciplinar as regras relacionadas ao processo de seleção prévia através de prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Danubia Albertini Balbino Felix**  
Presidente

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº. 24, de 06 de julho de 2015

### CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

#### 1. DA SELEÇÃO PRÉVIA

1.1. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

#### 2. DA PROVA OBJETIVA

2.1. Na prova objetiva, segundo Lei Municipal nº 4.069, de 15 de Abril de 2015, artigo 48, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova escrita objetiva contendo quarenta questões, em que se avaliarão conhecimentos na área de Língua Portuguesa (dez questões), Informática (cinco questões), e conhecimentos específicos relacionados a política da criança e do adolescente (vinte e cinco questões) conforme conteúdo programático a ser publicado no diário oficial do município e afixado na secretaria executiva dos conselhos.

2.2. O presente teste seletivo constará de prova escrita objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2.3. A prova escrita será realizada no dia **19 de Julho de 2015, às 08:00h** na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Apucarana nº. 3640 – Zona I.

2.4. Não serão emitidas, por telefone, informações acerca de datas, locais e horários de realização da prova. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados.

2.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, portando documento de identificação original e oficial com foto e comprovante de inscrição, caneta de material plástico transparente e na cor preta, lápis preto e borracha branca. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário pré fixado.

2.6. A critério da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá realizar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos e habilitados e que apresente o documento de identidade.

2.7. A prova objetiva terá duração de 3 horas e será composta de 40 questões objetivas, de múltipla escolha sendo que para cada questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

2.8. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

2.9. Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasuras ou ressalvas;
- d) assinalada a lápis;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta.

2.10. Terminado o tempo de prova, a folha de resposta deverá ser entregue sem protelação.

2.11. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral, sendo desclassificado.

2.12. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do espaço físico predeterminado.

2.13. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

2.14. Será eliminado do teste seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portanto:

a) Aparelhos eletrônicos tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme do carros, etc.;

b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuro, protetor auricular, lapiseira/grafite e marca texto;

c) Quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro e etc.;

d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagens de alimentos (biscoito, barra de cereais, chocolate, balas e etc.), que não seja fabricado com matérias transparente.

2.15. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

2.16. Não será permitido ao candidato a permanência nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, após a entrega da mesma.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA E RECURSOS**

3.1. O gabarito oficial/provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 21 de Julho de 2015 publicado no órgão de imprensa oficial do Município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos. Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, até as 17:00h do dia 28/07/2015, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

3.2. Se houver alteração no gabarito oficial por força do julgamento de recurso interposto, a prova de todos os candidatos será corrigida de acordo com o novo resultado, atribuindo pontuação a todos que não as obtiveram na correção inicial e os resultados serão divulgados através de edital publicado em diário oficial do município de Umuarama.

3.3. Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

3.4. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

3.5. Não serão aceitos recursos via fax, meio eletrônico ou correio.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

4.1. O resultado final da prova escrita, após o julgamento dos recursos, será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final disporá de até 5 (cinco) dias, após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.3. Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

4.4. Não serão aceitos recursos via fax, meio eletrônico ou correio.

4.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

4.6. Ocorrendo igualdade de pontuação, terá preferência para efeito de classificação, o candidato que apresentar maior idade.

#### **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Serão considerados habilitados para concorrer no processo eleitoral os candidatos que na seleção prévia, obtiverem a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

#### **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

6.1. O conteúdo programático para a prova escrita será:

**6.1.1. LINGUA PORTUGUESA (10 questões);**

**6.1.2. INFORMÁTICA (05 questões);**

**6.1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 questões)**

a) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Lei da Adoção); Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Constituição Federal artigos, 5º, 226 a 229. Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 CONANDA. Resoluções do CONANDA n 139 de 17 de Março de 2010, resolução n 152 de 09 de Agosto de 2012, resolução n 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei 12015 de 2009 lei de crimes sexuais; Lei 12594 de 2012 SINASE; Lei 13010 de 2014 Lei menino Bernardo; Lei municipal n 4069 de 15 de abril de 2015.

6.2. Será considerada a legislação contida do site oficial da Presidência da República, considerando as alterações até a data de 18 de Julho de 2015.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os recursos constantes neste edital apresentados sem a devida fundamentação, serão liminarmente rejeitados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Umuarama-PR, 06 de julho de 2015.

### **COMISSÃO ELEITORAL:**

Anderson Aguiar Almeida  
Caroline Oliveira Bagli  
Débora Mendes Baggio  
Ivan Ruiz Belice

Danúbia Albertini Balbino Felix  
Fernando Gustavo M. Friedrichsen  
Gilclece Jovelino Rocha  
Jônia Piveta